

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Nilson Pinto)

Dê-se nova redação ao § 1º do artigo 75, e acrescente-se dois parágrafos ao presente Projeto com as seguintes redações, renumerando-se os demais:

“§1º Na unidade de manejo onde não for verificado o correto andamento do manejo florestal, os detentores serão notificados para apresentarem correções, em prazo estabelecido pelo organismo competente; (NR)

§2º O não atendimento da notificação mencionada no parágrafo anterior acarretará o cancelamento do PMFS, devendo as unidade referida ser desocupada sem ônus para o poder público e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

§ 3º Na unidade de manejo onde o correto plano de manejo florestal for verificado, o detentor do PMFS em execução participará da licitação com direito de preferência ao igualar a melhor proposta”.

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento do PMFS não deverá ocorrer de modo sumário, sem que seja antes dada ao concessionário a chance de corrigir os equívocos eventualmente existentes. Por outro lado, é necessário premiar o trabalho bem feito.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **NILSON PINTO**